



1. Âmbito

O presente edital de candidatura destina-se a regular as mobilidades de estudantes para fins de estágio (SMP) **com finalização até 31.08.2027**.

2. Critérios de elegibilidade dos/as participantes:

2.1 - As condições de elegibilidade para a candidatura e participação em mobilidades de estágio são as seguintes:

a) Estudantes com matrícula e inscrição na NOVA School of Law num programa de estudos de ensino superior conducente à obtenção de um grau (1.º, 2.º ou 3.º ciclos), no ano letivo da candidatura à mobilidade e no ano letivo de realização da mobilidade;

b) Inscrição ativa numa unidade curricular que permita creditação do estágio - Go Global, Trabalho Extracurricular de 1.º ciclo ou Estágio com Relatório do 2.º Ciclo, no momento da mobilidade;

c) Estágio curricular em Instituição relevante num dos países participantes do Programa Erasmus+ ou país terceiro, com duração mínima de 2 meses (ou 60 dias) e máxima de 12 meses;

2.2 - A inscrição nas UC Go Global e Trabalho Extracurricular do 1.º ciclo pode ser realizada por estudantes de todos os ciclos, ao abrigo do artigo 4.º do [Regulamento n.º 1126/2020](#) da NOVA School of Law. A realização destas UC por parte de alunos de 2.º e 3.º ciclo não permite creditação no plano de estudos do curso que estão a realizar, não substituindo qualquer UC do plano de estudos do curso de 2.º ou 3.º ciclo. Fica apenas mencionado no suplemento ao diploma.

2.3 - Os estágios abrangidos por este edital terão de ter início após 01 de junho de 2026.

3. Descrição da atividade

Um estágio numa Entidade de Acolhimento ou em qualquer outro local pertinente no estrangeiro. Os estágios no estrangeiro são apoiados durante os estudos de primeiro, segundo e terceiro ciclos.

4. Duração da atividade:

4.1 O/a estudante pode participar em períodos de mobilidade (Estudos + Estágio) até um total máximo de 12 meses por cada ciclo de estudo, independentemente do número e do tipo de atividades de mobilidade. A participação com bolsa-zero de fundos da UE também conta para o cálculo desta duração máxima;

4.2. Qualquer experiência anterior ao abrigo do Erasmus-PALV e/ou como bolseiro do Erasmus Mundus e ICM conta para os 12 meses por cada ciclo de estudos;

4.3 A duração mínima de um período de estágio é de 2 meses (60 dias).

5. Organização de acolhimento:

Qualquer organização, pública ou privada, ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação e da juventude, por exemplo:

- Uma entidade pública ou privada de pequena, média ou grande dimensão (incluindo empresas sociais);
- Um organismo público local, regional ou nacional;
- Um parceiro social ou outro representante do mundo do trabalho, incluindo câmaras de comércio, associações de artesãos/profissionais e organizações sindicais;

- Um instituto de investigação;
- Uma fundação;
- Um instituto/escola/centro educativo (de qualquer nível, desde o ensino pré-escolar até o grau mais elevado do ensino secundário, e incluindo a formação profissional e a educação de adultos);
- Uma organização sem fins lucrativos, associação, ONG;
- Uma entidade que preste serviços de orientação profissional, de aconselhamento profissional ou de informação;
- Uma Instituição de Ensino Superior de Países do Programa que tenha uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES).

Os seguintes tipos de organizações **não são elegíveis como organizações de acolhimento para estágios de estudantes**:

- Instituições da UE ou outros organismos da UE, incluindo agências especializadas ([consulte a lista completa destes organismos](#));
- Organizações responsáveis pela gestão de programas da UE, como as Agências Nacionais Erasmus+ (para evitar possíveis conflitos de interesses e/ou duplo financiamento).

6. Países elegíveis e subvenção de apoio à mobilidade de estudantes:

6.1. De acordo com os dias previstos da mobilidade será atribuída uma subvenção (quando aplicável). O/a participante receberá, até 30 dias após a assinatura do contrato, 70% desse valor. Nesta tabela está patente o valor base de referência mensal (exceto para as chamadas “bolsas zero”) atribuído a cada mês completo:

Tabelas de referência para o cálculo das bolsas (valores 2025-26, poderão sofrer alterações para 2026-27):

Países do Programa	Apoio Individual Mensal Estágios SMP
<p>Grupo 1 Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Islândia, Itália, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos e Suécia</p> <p>Países Parceiros da Região 13: Andorra, Mónaco, San Marino, Estado do Vaticano</p> <p>Países Parceiros da Região 14: Ilhas Faroé, Reino Unido, Suíça</p>	<p>650 €</p> <p>+ Valor banda distância viagem</p>
<p>Grupo 2 Chéquia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Grécia, Letónia e Malta</p>	<p>600 €</p> <p>+ Valor banda distância viagem</p>



EDITAL 1 DE BOLSAS ERASMUS+ MOBILIDADE DE ESTUDANTES
PARA FINS DE ESTÁGIO (SMP) 2026-27

Grupo 3 Bulgária, Croácia, Hungria, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, Roménia, Sérvia, Turquia	550 € + Valor banda distância viagem
Outros Países:	700 € + Valor banda distância viagem

Todas as mobilidades SMP (exceto bolsas-zero) têm direito à componente de bolsa para apoio à viagem, com base na distância do percurso com recurso à calculadora de distâncias da Comissão Europeia (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm), de acordo a tabela seguinte:

Distâncias de Viagem	Viagem normal	Viagem ecológica
	Montante	Montante
Entre 100 e 499 km:	211 EUR por participante	285 EUR por participante
Entre 500 e 1999 km:	309 EUR por participante	417 EUR por participante
Entre 2000 e 2999 km:	395 EUR por participante	535 EUR por participante
Entre 3000 e 3999 km:	580 EUR por participante	785 EUR por participante
Entre 4000 e 7999 km:	1188 EUR por participante	
8000 km ou mais:	1735 EUR por participante	

Viagem ecológica: Viagem em que a maior parte do trajeto é feita em meios de transporte de baixas emissões, como o comboio, o autocarro ou automóvel partilhado. Tal deverá ser declarado antes da emissão do contrato com uma Declaração de Compromisso de Honra por parte do participante.

No final da mobilidade, devem ser apresentados os documentos que atestem a realização da viagem por meios sustentáveis (bilhetes, talões de portagens e combustível, etc.).

Estudantes com menos oportunidades beneficiam ainda de um complemento adicional de 250 €/mês (valores 2025-26, poderão sofrer alterações para 2026-27). Esta informação deve ser dada na candidatura à bolsa Erasmus.

Este complemento apenas começará a ser pago no momento em que a condição aluno Menos Oportunidades seja confirmada, pelos SASNOVA ou, para os outros estudantes, com a entrega do documento justificativo à Reitoria.

São considerados estudantes beneficiários:

- Bolseiros SAS;

- b) Outros estudantes que sejam considerados em situação ou circunstância que possa significar um fator de desvantagem no contexto académico da escola.

Nos casos de estudantes considerados na alínea b), os documentos justificativos para atribuição do complemento serão:

Tipologias de participantes com menos oportunidades	Documento(s) justificativo(s) (de acordo com a situação em análise)
<p>TOP-UP</p> <p>3. Obstáculos socioeconómicos decorrentes de circunstâncias diferenciadas</p> <p><i>Pessoas que devido a diferentes circunstâncias apresentam baixo / fraco nível de rendimentos.</i></p>	<p>KA131-HED e KA171-HED (Outgoing)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração das Finanças quanto ao agregado familiar (moradas fiscais) ou, excecionalmente, declaração da Junta de Freguesia • Declaração da Segurança Social quanto ao Estatuto de Cuidador Informal; • Comprovativo da entidade de acolhimento (estudante institucionalizado) • Declaração de situações particulares, a avaliar caso-a-caso, aplicado a situações de desvantagem.

Adicionalmente, os estudantes:

- com incapacidades físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais.
- com doenças graves, doenças crónicas ou outra situação relacionada com a saúde física ou mental.

Beneficiam de uma bolsa complementar, calculada com base em custos reais. Se enquadra em alguma destas situações, deve sinalizá-las junto do Serviço de Mobilidade (mobility@novalaw.unl.pt).

6.2 No final da mobilidade, e de acordo com os dias de mobilidade realmente cumpridos (após submeter a declaração de estadia e o *Traineeship Certificate* via plataforma <https://erasmus.unl.pt>, e ter submetido o relatório final na *Mobility Tool*), o/a estudante irá receber (quando aplicável) o saldo final da bolsa de acordo com as seguintes regras:

- Cumpriu exatamente o número de dias previstos: 30% do valor previsto inicialmente;
- Esteve menos tempo que o previsto: é recalculada a subvenção e irá receber a diferença entre o novo valor apurado e o que já recebeu. Caso o novo valor apurado seja inferior ao que já recebeu, **terá de devolver a diferença**;
- Esteve mais tempo que o previsto: considerando que a verba disponível foi distribuída pelos diversos participantes, não será possível contar com reforço da subvenção, salvo quando o participante formalize - **e seja aprovado com verba adicional** - o pedido de prolongamento (até 30 dias do final previsto inicialmente);
- Caso o participante não cumpra com sucesso o plano de estágio (definido e aprovado no traineeship agreement), a subvenção comunitária será devolvida na íntegra.

6.3. Independentemente do período de estágio de cada estudante, a sua mobilidade receberá um financiamento de 4 (quatro) meses, ou da totalidade, se a mobilidade

for de duração inferior a 4 meses, com um mínimo absoluto de 2 (dois) meses de financiamento (vide ponto 4 deste Edital).

7. Prazos de seleção

7.1. Considerando que não está ainda disponível edital da Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa com o número de bolsas alocadas à Faculdade de Direito, mas que existe procura atual para bolsas para estágios relativos ao ano letivo 2026/27, são abertas candidaturas, **de 22 de abril a 06 de maio 2026**.

Aquando da aprovação do projeto da Universidade pela Agência Nacional e distribuição do edital da Reitoria para 2026/27, a Faculdade de Direito emitirá novo edital, com as atualizações necessárias e datas de convocatórias subsequentes.

7.2. Após o final deste período de candidaturas, as inscrições entregues serão validadas e seriadas pela NOVA School of Law, de acordo com os critérios previstos no ponto 8.2.1 e no [Regulamento de Acesso aos Programas de Mobilidade da NOVA School of Law](#).

8. Formalização da inscrição

O Concurso ao Programa Erasmus+, vertente de mobilidade para estágio, decorrerá em três fases - **candidatura para mobilidade, seriação e seleção**.

8.1. Na primeira fase, depois do estágio ter sido aprovado pela entidade de acolhimento, o/a estudante deverá [formalizar a sua candidatura através do formulário disponível](#), realizando login com o email da Faculdade. Esta fase decorrerá, neste momento, no prazo previsto no ponto 7.1.

8.2. Na segunda fase, os/as candidatos/as serão ordenados de acordo com seguintes critérios (tal como definido no [Regulamento de Acesso aos Programas de Mobilidade da NOVA School of Law](#)):

8.2.1 - As candidaturas admissíveis serão seriadas aplicando, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Estudantes que beneficiam de bolsa dos Serviços de Ação Social (SASNOVA);

b) Estudantes com inscrição no 2.º ciclo na componente não letiva de Estágio com Relatório;

c) Estudantes com média mais elevada, à data da seriação das candidaturas, de todas as unidades curriculares já realizadas no ciclo de estudos em que se encontra inscrito/a na NOVA School of Law, ponderada pelos ECTS e apurada até às centésimas. Em caso de empate, é dada preferência à candidatura que apresentar maior número de créditos ECTS concluídos até à data da seriação.

8.3. Na terceira fase, será feita a colocação dos/as estudantes, de acordo com a classificação obtida na segunda fase e segundo o valor a alocar em cada convocatória de candidaturas.

8.4. Após a colocação, o/a estudante deverá completar o Plano de Estágio (Traineeship Agreement) e enviar o documento para o Serviço de Mobilidade,

assinado pelo/a estudante e pelo/a supervisor/a no local de estágio.

9. Documentos da Mobilidade e Responsabilidades dos/as Intervenientes – a realização e finalização da mobilidade sem o cumprimento de formalização e entrega dos documentos mencionados na tabela abaixo pode levar à devolução integral da Bolsa de mobilidade.

Candidatura e seleção	De acordo com o ponto 8. do presente edital
Antes da mobilidade	<i>Learning Agreement Student Mobility for Traineeships (Estudante)</i>
	Criação da Ficha de Estudante na Plataforma Erasmus (NOVA School of Law)
	Preenchimento da Ficha de Estudante na Plataforma Erasmus (Estudante) (a indicação de estudante com bolsa SAS deve ser preenchida na ficha)
	Emissão dos Contratos de Mobilidade (NOVA School of Law)
Durante a mobilidade	Candidatura a Bolsa Suplementar para pessoas com necessidades especiais, se aplicável (Estudante) – contacto com a Serviço de Mobilidade, para articulação do financiamento
	<i>Changes to the Learning Agreement (Estudante, se aplicável)</i>
Final da mobilidade	Pedido de Alteração relativo ao Período de Mobilidade Erasmus+ (Estudante) - até 30 dias antes da data prevista de conclusão da Mobilidade, se aplicável.
	<i>Upload do Transcript of Records na Plataforma Erasmus (Estudante)</i>
	<i>Upload da Declaração de Estadia na Plataforma Erasmus (Estudante)</i>
Reconhecimento académico	<i>Questionário/Relatório Final da Mobilidade na Plataforma Mobility Tool - (Estudante)</i>
	Prova de Reconhecimento Académico na Plataforma Erasmus (NOVA School of Law, através da documentação entregue pelo/a estudante, de acordo com o assinado em Traineeship Agreement)

Contactos para informações:

Serviço de Apoio a Estudantes - Mobilidade – mobility@novalaw.unl.pt

1. Scope

This call for applications is intended to regulate student mobility for internship purposes (SMP) **ending by 31 August 2027**.

2. Eligibility criteria for participants:

2.1 - The eligibility conditions for applying for and participating in internship mobility programmes are as follows:

- a) Students enrolled and registered at NOVA School of Law on a higher education programme leading to a degree (1st, 2nd or 3rd cycle), in the academic year of application for the mobility and in the academic year in which the mobility takes place;
- b) Active enrolment in a course unit that allows for the accreditation of the placement – Go Global, 1st cycle Extracurricular Work or 2nd cycle Internship Report, at the time of the mobility;
- c) A curricular placement at a relevant institution in one of the countries participating in the Erasmus+ Programme or a third country, with a minimum duration of 2 months (or 60 days) and a maximum of 12 months.

2.2 - Enrolment in the Go Global and 1st Cycle Extracurricular Work modules may be carried out by students from all cycles, pursuant to Article 4 of [Regulation No. 1126/2020 of the NOVA School of Law](#). The completion of these modules by 2nd and 3rd cycle students does not count towards the study plan of the course they are undertaking, nor does it replace any module in the study plan of the 2nd or 3rd cycle course. It is merely mentioned in the diploma supplement.

2.3 - Internships covered by this call for applications must commence after 01 June 2026.

3. Description of the activity

An internship at a host organisation or any other relevant location abroad. Internships abroad are supported during first, second and third cycle studies.

4. Duration of the activity:

4.1 Students may participate in mobility periods (Study + Placement) for a maximum total of 12 months per study cycle, regardless of the number and type of mobility activities. Participation without an EU grant also counts towards this maximum duration;

4.2 Any previous experience under Erasmus-PALV and/or as an Erasmus Mundus and ICM grant holder counts towards the 12 months per study cycle;

4.3 The minimum duration of a placement period is 2 months (60 days).

5. Host organisation:

Any organisation, public or private, active in the labour market or in the fields of education, training and youth, for example:

- A small, medium or large public or private entity (including social enterprises);
- A local, regional or national public body;
- A social partner or other representative of the world of work, including chambers of commerce, craft/professional associations and trade unions;

- A research institute;
- A foundation;
- An institute/school/educational centre (at any level, from pre-school to upper secondary education, including vocational training and adult education);
- A non-profit organisation, association or NGO;
- An organisation providing career guidance, career counselling or information services;
- A higher education institution in Programme Countries holding an Erasmus Charter for Higher Education (ECHE).

The following types of organisations **are not eligible to act as host organisations for student placements**:

- EU institutions or other EU bodies, including specialised agencies ([see the full list of these bodies](#));
- Organisations responsible for managing EU programmes, such as the Erasmus+ National Agencies (to avoid potential conflicts of interest and/or double funding).

6. Eligible countries and student mobility grant:

6.1. A grant will be awarded (where applicable) based on the planned duration of the mobility. The participant will receive 70% of this amount within 30 days of signing the contract. This table shows the monthly reference base amount (except for so-called 'zero grants') awarded for each full month:

Reference tables for calculating grants (2025–26 figures; subject to change for 2026–27):

Programme Countries	Monthly Individual Support SMP Placements
<p>Group 1 Germany, Austria, Belgium, Denmark, Finland, France, Ireland, Iceland, Italy, Liechtenstein, Luxembourg, Norway, the Netherlands and Sweden</p> <p>Partner Countries in Region 13: Andorra, Monaco, San Marino, Vatican City</p> <p>Partner Countries in Region 14: Faroe Islands, United Kingdom, Switzerland</p>	<p>€650</p> <p>+ Travel distance band fee</p>
<p>Group 2 Czech Republic, Cyprus, Slovakia, Slovenia, Spain, Estonia, Greece, Latvia and Malta</p>	<p>€600</p> <p>+ Travel distance band fee</p>
<p>Group 3 Bulgaria, Croatia, Hungary, Lithuania, North Macedonia, Poland, Romania, Serbia, Turkey</p>	<p>€550</p> <p>+ Distance-based fare</p>



Other countries:	€700 + Travel distance allowance
-------------------------	--

All SMP mobility grants (except zero-grant schemes) are eligible for a travel allowance, based on the distance of the journey using the European Commission's distance calculator (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm), in accordance with the following table:

Travel Distances	Standard journey Amount	Eco-friendly travel Amount
Between 100 and	€211 per participant	285 EUR per participant
Between 500 and	309 EUR per participant	€417 per participant
Between 2000 and	€395 per participant	535 EUR per participant
Between 3,000 and	€580 per participant	785 EUR per participant
Between 4,000 and	€1,188 per participant	
8,000 km or more:	€1,735 per participant	

Eco-friendly travel: Travel where the majority of the journey is undertaken using low-emission transport, such as train, bus or carpooling. This must be declared prior to the contract being issued by means of a Declaration of Honour from the participant.

At the end of the mobility period, documents must be submitted to prove that the journey was made using sustainable means of transport (tickets, toll and fuel receipts, etc.).

Students with fewer opportunities are also eligible for an additional allowance of €250 per month (figures for 2025–26; subject to change for 2026–27). This information must be provided in the Erasmus grant application.

This supplement will only begin to be paid once the 'student with fewer opportunities' status has been confirmed by SASNOVA or, for other students, upon submission of the supporting document to the Rector's Office.

The following students are eligible:

- c) SAS grant holders;
- d) Other students who are considered to be in a situation or circumstance that may constitute a disadvantage in the academic context of the school.

In the case of students referred to in point b), the supporting documents required for the award of the supplement shall be:

Tipologias de participantes com menos oportunidades	Documento(s) justificativo(s) (de acordo com a situação em análise)
<p>TOP-UP</p> <p>3. Obstáculos socioeconómicos decorrentes de circunstâncias diferenciadas</p> <p><i>Pessoas que devido a diferentes circunstâncias apresentam baixo / fraco nível de rendimentos.</i></p>	<p>KA131-HED e KA171-HED (Outgoing)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração das Finanças quanto ao agregado familiar (moradas fiscais) ou, excecionalmente, declaração da Junta de Freguesia • Declaração da Segurança Social quanto ao Estatuto de Cuidador Informal; • Comprovativo da entidade de acolhimento (estudante institucionalizado) • Declaração de situações particulares, a avaliar caso-a-caso, aplicado a situações de desvantagem.

In addition, students:

- with physical, mental, intellectual or sensory disabilities;
- with serious illnesses, chronic conditions or other situations related to physical or mental health.

are eligible for a supplementary grant, calculated on the basis of actual costs.

If you fall into any of these categories, you should notify the Mobility Service (mobility@novalaw.unl.pt).

6.2 At the end of the mobility period, and based on the number of days actually spent on mobility (after submitting the declaration of stay and the *Traineeship Certificate* via the <https://erasmus.unl.pt> platform, and having submitted the final report via *the Mobility Tool*), the student will receive (where applicable) the final balance of the grant in accordance with the following rules:

- Completed exactly the number of days planned: 30% of the amount initially allocated;
- You were there for a shorter period than expected: the grant will be recalculated and you will receive the difference between the new amount calculated and what you have already received. If the new amount calculated is less than what you have already received, **you will have to repay the difference**;
- The placement lasted longer than planned: given that the available funding has been allocated amongst the various participants, it will not be possible to obtain **additional** funding, unless the participant submits – **and is granted** – a **formal** request for an extension (up to 30 days beyond the originally scheduled end date);
- Should the participant fail to successfully complete the traineeship plan (as defined and approved in the traineeship agreement), the EU grant must be repaid in full.

6.3. Regardless of the duration of each student's placement, their mobility will receive funding for 4 (four) months, or for the full duration if the mobility is less than 4 months, with an absolute minimum of 2 (two) months' funding (see point 4 of this Call for Applications).

7. Selection deadlines

7.1. Given that the call for applications from the Rectorate of NOVA University Lisbon specifying the number of grants allocated to the School of Law is not yet available, but that there is currently demand for grants for placements relating to the 2026/27 academic year, applications are open **from 22 April to 6 May 2026**.

Upon approval of the University's project by the National Agency and distribution of the Rectorate's call for applications for 2026/27, the School of Law will issue a new call for applications, with the necessary updates and dates for subsequent calls.

7.2 Once this application period has closed, the applications submitted will be validated and numbered by NOVA School of Law, in accordance with the criteria set out in section 8.2.1 and in [the Regulations Governing Access to NOVA School of Law Mobility Programmes](#).

8. Confirmation of application

The Erasmus+ Programme competition, under the internship mobility strand, will take place in three stages: **application for mobility, ranking and selection**.

8.1. In the first phase, once the placement has been approved by the host organisation, the student must [formalise their application using the form provided](#), logging in with their School email address. This phase will take place, at this time, within the deadline set out in point 7.1.

8.2. In the second stage, candidates will be ranked according to the following criteria (as set out in [the Regulations for Admission to the NOVA School of Law Mobility Programmes](#)):

8.2.1 - Eligible applications will be ranked by successively applying the following criteria:

- a) Students receiving a grant from the Social Services (SASNOVA);
- b) Students enrolled/willing to enrol in the 2nd cycle in the research component of the Internship Report;
- c) Students with the highest average, at the time of ranking the applications, of all modules already completed in the study cycle in which they are enrolled at NOVA School of Law, weighted by ECTS and calculated to two decimal places. In the event of a tie, preference is given to the application with the highest number of ECTS credits completed by the date of ranking.

8.3. In the third phase, students will be placed according to the ranking obtained in the second phase and in accordance with the number of places available in each call for applications.

8.4. Following placement, the student must complete the Traineeship Agreement and submit the document to the Mobility Service, signed by the student and the supervisor at the placement location.

9. Mobility Documents and Responsibilities of the Parties Involved – undertaking and completing the mobility without complying with the formalities and submitting the documents listed in the table below may result in the full repayment of the mobility grant.

Application and selection	In accordance with point 8 of this notice
Before the mobility	Learning Agreement for Student Mobility for Traineeships (Student)
	Creation of the Student Profile on the Erasmus Platform (NOVA School of Law)
	Completion of the Student Form on the Erasmus Platform (Student) (the indication of a student with a SAS grant must be completed on the form)
	Issuing of Mobility Agreements (NOVA School of Law)
During the mobility period	Application for a Supplementary Grant for people with special needs, if applicable (Student) – contact the Mobility Service to arrange funding
	Changes to the Learning Agreement (Student, if applicable)
End of mobility	Request for a change to the Erasmus+ Mobility Period (Student) – up to 30 days before the expected end date of the mobility period, if applicable.
	Upload of Transcript of Records on the Erasmus Platform (Student)
	Upload Declaration of Stay on the Erasmus Platform (Student)
Academic Recognition	Mobility Questionnaire/Final Report on the <i>Mobility Tool</i> Platform - (Student)
	Academic Recognition Assessment on the Erasmus Platform (NOVA School of Law, based on documentation submitted by the student, in accordance with the Traineeship Agreement)

Contact details for further information:

Student Support Service – Mobility – mobility@novalaw.unl.pt